



Conab COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO - DIRAB
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA OPERACIONAL - SULOG
GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO EM LOGÍSTICA – GELOG

AVISO DE PREGÃO DE FRETE CONAB/DIRAB/SULOG/GELOG Nº 75/2021

1 – DO OBJETO: Contratação de serviço de transporte para remoção de 205.128,000 (duzentos e cinco mil e cento e vinte e oito) **KG (Quilograma)** de CESTA BÁSICA(Classificação sem características) formadas por alimentos vinculados aos estoques Estratégicos, em conformidade com os dados constantes do **Anexo – Relação de Lotes** deste Aviso.

1.1 - Cada cesta de alimentos contém **22 Kg**, composta por: **04 Kg** de feijão tipo 1 preto ou cores, **01** lata de óleo, **01 Kg** de macarrão espaguete comum, **01 Kg** de fubá ou flocos de milho, **02 Kg** de mandioca ou farinha de trigo, **10 Kg** de arroz tipo 1, **02 Kg** de açúcar cristal ou mascavo, e **01 Kg** de leite em pó.

2 – DO CRONOGRAMA:

DATA E HORÁRIO DO PREGÃO	16/09/2021, Às 9H30	
ETAPAS	DATA LIMITE	CONFORME
Prazo de Validade das Garantias e dos Preços	26/10/2021	Itens 6.3 e 9.2 deste Aviso
Entrega da Garantia do Serviço	21/09/2021	Item 10.2 deste Aviso
Entrega das ATR's	23/09/2021	Item 10.1 deste Aviso

3 –DO SISTEMA, E DO LOCAL DO PREGÃO E DA MODALIDADE: Sistema de Comercialização Eletrônica da Conab - SISCOE; Brasília/DF; VOZ (-),

4 – DA FONTE DE RECURSOS: Termo de Execução Descentralizada nº 08/2020 – Ministério da Cidadania/CONAB.

5 – DO AMPARO LEGAL: A realização do pregão e respectiva contratação do serviço de transporte, objetos deste aviso, obedecerão ao preceituado na Lei nº 13.303, no REGULAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, da Conab, publicado no Diário Oficial da União (Acesso em: [Regulamento de Transporte da Conab](#)), e no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CONAB.

6 - DOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO: Segundo o item 5.1. do Regulamento para Contratação de Serviços de Transportes da CONAB, os interessados que atendam as condições previstas neste Regulamento, que na data da realização do pregão estejam cadastrados perante a Bolsa por meio da qual pretendam realizar a negociação, e que apresentem também à mesma Bolsa, a apólice de seguro de responsabilidade civil de transportador de carga – RCTRC em vigência, nº de registro do Contrato Social na Junta Comercial - ETC, e que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, no Sistema de Registro e Controle de Inadimplentes da Conab – SIRCOI, no Sistema de Cadastro Nacional de Produtores Rurais, Público do PAA, Cooperativas, Associações e Demais Agentes – **SICAN**, ou que apresentem previamente ao início do pregão, na Conab Matriz (SULOG), as certidões que comprovem sua regularidade.

6.1 - O participante, na data do pregão, deverá se encontrar adimplente com a Justiça do Trabalho, conforme os termos dos Comunicados Dirab/Suope nºs 65 e 99 de 1/12/2012, divulgados às Bolsas de Mercadorias.

6.2 - Segundo o item 17.1.1 do Regulamento para Contratação de Serviços de Transportes da CONAB, participar do pregão em situação irregular perante o SICAF, SIRCOI ou CADIN, ou não disponha das certidões pertinentes que comprovem sua regularidade, além de estar inadimplente com a Justiça do Trabalho, constitui infração, passível de punição de impedimento de operar com a Contratante por dois anos, segundo o item 18.1.2.

6.3 - A empresa ao participar do pregão, declara-se ciente que o preço de fechamento do lote terá validade até o dia informado no item **2 – DO CRONOGRAMA**, não podendo alegar desconhecimento, posteriormente, em caso de retardamento dos embarques por questões técnico-operacionais.

6.4 - Poderão participar do pregão empresas que, comprovadamente, tem atividade econômica principal compatível com o serviço a ser realizado - serviço de transporte de carga - entendendo-se como tal, as empresas cadastradas, **primariamente**, com descrição de atividade econômica representada pelo seguinte código: 4930-2/02, 5250-8/04 e 5250-8/05. A comprovação da Atividade Econômica principal se dará por meio de consulta ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e/ou pelo Cartão de Inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

6.4.1 - Conforme previsto no artigo 9, alíneas 9.4 e 9.4.1, do Regulamento para Contratação de Serviços de Transporte, é permitida a utilização de multimodalidade de transporte. Para esse modal de transporte, deverá ser apresentado Certificado de Operador de Transporte Multimodal – COTM, na forma prevista no §8º, da Resolução nº 794, de 22.11.2004, da Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT. A apresentação do Certificado deverá ocorrer no momento da entrega das Autorizações de Transporte – ATR's, no prazo determinado no item 10.1 do Aviso.

6.5 - A empresa transportadora arrematante do lote deverá obedecer a Lei n.º 13.703, de 08 de agosto de 2018, que instituiu a Política Nacional de Pisos Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas, responsabilizando-se pela observância aos preços mínimos estabelecidos pela tabela da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, não recaindo sobre a Conab qualquer corresponsabilidade.

7 - DOS PARÂMETROS DE NEGOCIAÇÃO: O parâmetro máximo de preço de abertura (previsto no artigo 6 inciso 6.1 do Regulamento), será informado por meio de comunicado específico, com antecedência mínima de 2 dias úteis da data da realização do pregão.

7.1 - Fica isenta do ICMS a operação de transporte, em conformidade com o Convênio nº 18/2003, alterado pelo Convênio nº 034/2010, devendo a operação ser perfeitamente identificada em documento fiscal como “Mercadoria destinada ao Fome Zero”. De acordo com parágrafo 1º do Convênio, as mercadorias doadas ou adquiridas na forma deste convênio, bem assim as operações consequentes, devem ser perfeitamente identificadas em documento fiscal como “Mercadoria destinada ao Fome Zero”.

7.2 - A empresa transportadora arrematante do lote terá total responsabilidade em caso de descumprimento do preço por eixo da composição veicular da Tabela de preços mínimos da ANTT, **Anexo de Pisos Mínimos** deste aviso, cabendo a Conab o direito de regresso, caso venha a ser notificada.

7.3 - A operação poderá ser fiscalizada pela ANTT nos pontos de embarque ou em qualquer ponto do trajeto, não podendo a empresa transportadora alegar qualquer desconhecimento.

7.4 - Em caso de atualização dos valores dos pisos mínimos do transporte rodoviário de carga, a que se refere § 1º, art. 5º da Lei n.º 13.703/2018, os preços negociados não sofrerão reajustes, vigorando os valores por eixo da Tabela de preços mínimos por eixo da ANTT vigente à época da contratação.

8 - DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DE SERVIÇOS: a realização do serviço de transporte ocorrerá no período informado no **Anexo - Do Endereço e Prazo**, a partir do entendimento com a Superintendência Regional da Conab de origem das cestas e a convocação para iniciar os embarques.

8.1 – A Contratada deverá observar o item 11.3 para o cumprimento do prazo de execução dos serviços.

9 - DAS GARANTIAS: Salientamos a obrigatoriedade de apresentação da garantia de acordo com o item 8 do Regulamento para Contratação de Serviços de Transporte. A garantia apresentada de acordo com o item 8.1.1, caução em dinheiro, deverá ser depositada (DOC ou TED) na conta da Conab nº 170.500-8, no Banco do Brasil S/A, Agência 1607-1, código identificador nº 135.100.22211.98811-1 por meio de Guia de Recolhimento da União, GRU. Quando se tratar de outros bancos o depósito é permitido por meio de TED, obedecendo a seguinte ordem de preenchimento:

- Nº 1º (primeiro) identificador, utilizar o código identificador nº 1351002221198811, sem o dígito verificador;

- Nº 2º (segundo) identificador, utilizar o CNPJ do participante.

9.1 - Garantia contratual do serviço: deverá ser apresentada uma garantia para cada lote, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor de fechamento do lote negociado.

9.2 - As garantias contratuais representadas por carta de fiança bancária deverão ser apresentadas em conformidade com o modelo apresentado no **Anexo** a este Aviso. As garantias representadas por seguro garantia deverão acobertar o objeto estabelecido no item 9.1. O prazo de validade/vigência das garantias deverá ser estendido até a data informada no item **2 – DO CRONOGRAMA**.

9.3 - Nas garantias contratuais representadas por seguro garantia ou carta fiança bancária, a inscrição estadual e o CNPJ, deverão ser os mesmos inscritos nas Autorizações de Transporte – ATR's. Caso a garantia seja emitida com o CNPJ diferente do constante na ATR (por ex. ATR com CNPJ e Inscrição Estadual da filial e garantia com CNPJ e Inscrição Estadual da matriz), a mesma só será acatada se estiver explicitamente consignado no documento que a cobertura é extensiva ao CNPJ e Inscrição Estadual constante nas ATR's.

9.4 - Valor unitário da mercadoria para fins de emissão de documentos fiscais será informado pela Sureg de origem do produto.

9.5 - Em conformidade ao item 8.3 do Regulamento para Contratação de Serviços de Transportes da CONAB, a não apresentação da garantia implicará no cancelamento do lote negociado, além de ser considerada infração conforme o item 17.1.2 do mesmo Regulamento, passível de punição com pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote e impedimento de operar com a Conab por dois anos conforme item 18.1.3.1.

10 – DA CONFIRMAÇÃO DA OPERAÇÃO: A confirmação da operação ocorrerá mediante a entrega/envio das Autorizações de Transportes - ATR's e das garantias (comprovante de depósito bancário ou via original da Carta de Fiança ou do Seguro Garantia), que poderão ocorrer na Superintendência Regional da Conab que jurisdicionar a Bolsa negociadora do lote ou na Conab-Sede, em Brasília-DF, cujos endereços são de conhecimentos das Bolsas de Mercadorias e disponíveis no site da Conab: <https://www.conab.gov.br/institucional/quem-e-quem/superintendencias-regionais>.

10.1 - O prazo para entrega das ATR's, devidamente assinadas e identificadas, bem como da Declaração de Cumprimento dos Pisos Mínimos do Transporte Rodoviário de Carga, anexa a este aviso, será até o dia informado no item **2 – DO CRONOGRAMA**, 5º dia útil após a realização do pregão, impreterivelmente, até as 18:00 horas (horário de Brasília). Quando a entrega das ATR's não ocorrer na Matriz/DF, deverá ser observado horário de funcionamento das Superintendências Regionais.

10.2 - As **Garantias Contratuais** (originais) deverão ser enviadas em arquivo eletrônico, individualizadas por lote, até a data informada no item **2 – DO CRONOGRAMA**, 3º dia útil após a realização do pregão, impreterivelmente, até às 18:00 horas (horário de Brasília). Quando a jurisdição da Bolsa negociadora do lote for o DF, o envio deve ser feito no email: gelog@conab.gov.br. Quando a jurisdição da Bolsa negociadora do lote for em

outro estado, deverá ser solicitado o e-mail de envio junto a superintendência regional respectiva, conforme endereço e contatos telefônicos disponível no link do item 10.

10.3 - Não será permitida a emissão de Conhecimentos de Transporte – CT-e ou Certificado de Operador Multimodal - COTM, com números de Inscrição Estadual e CNPJ diferentes daqueles inscritos nas Autorizações de Transportes – ATR's.

11 – DA OPERAÇÃO:

11.1 - As entregas serão realizadas conforme prazo e endereços especificados no **Anexo – Do Endereço e Prazo**, em estreito contato com as unidades da Conab envolvidas, não podendo, no ato da operação, alegar qualquer desconhecimento. O Anexo contém, também, a quantidade total de cestas a serem transportadas, município de origem e UF, Município de destino e UF, endereço de entrega.

11.1.1 - Atentar para a preservação da integridade e da qualidade dos produtos transportados, observando a capacidade máxima de empilhamento de até 6 cestas no veículo transportador.

11.2 - O serviço de transporte objeto da presente contratação contempla a coleta das mercadorias nos locais indicados como origens com a respectiva entrega nos locais de destino, devendo atentar para o fato de que o veículo transportador deverá permanecer no local de desembarque até a retirada final das mercadorias com a conferência e o atesto das Notas Fiscais pelo responsável. Para tanto, a transportadora contratada deverá **observar a data limite para concluir a entrega no destino, 15.10.2021.**

11.3 – O início dos embarques está previsto para ocorrer em 28.09.2021, após a convocação formal a ser realizada pela Conab. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, em horário comercial. Para tal, a Transportadora deverá acordar e ajustar com a Superintendência Regional da Conab, as ações operacionais de carga do produto na origem e descarga do produto no destino.

11.3.1 - A data de descarga dos veículos no destino, deverá ser informada no Conhecimento de Transporte. As descargas deverão ocorrer somente em dias úteis, observado o agendamento prévio do recebimento com os órgãos parceiros nos locais de destino.

11.3.2 - Ocorrendo estadias de veículos no destino, a análise das mesmas para fins de pagamento levará em consideração as condições estabelecidas no item 11.3 e subitem 11.3.1. A Conab não analisará pedidos de pagamento de estadias fora do estipulado no item 11.3 deste Aviso.

11.4 – – A remuneração da prestação dos serviços de transporte deverá incluir todos os serviços adicionais necessários à efetiva entrega das mercadorias em seu local de destino.

11.4.1 - Nos armazéns de origem e destino, a Conab se responsabilizará pela carga e descarga do produto.

11.5 - No carregamento, em cada veículo, deverá ser observado o peso permitido pela legislação.

11.6 - Solicitamos atentar para o cumprimento do inciso 9.6 do Regulamento para Contratação de Serviços de Transporte, indicar preposto devidamente credenciado junto à Superintendência Regional da Contratante, Sureg de origem, visando: adequar a disponibilização de veículos ao fluxo contratado, evitando sobre-estadias no destino; emitir conhecimento de transporte; agilizar os embarques; assinar as notas fiscais e atas da operação; entregar e receber documentos que se fizerem necessários; prestar informações à Conab e adotar outras providências de responsabilidade da Contratada para o bom andamento da operação, atentando para os horários de funcionamento dos locais de carga e descarga.

11.7 - É obrigatória a apresentação dos documentos fiscais que acompanham o veículo nos postos de fiscalização existentes no percurso da operação, bem como é de responsabilidade da empresa transportadora a emissão do Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais – MDF-e, de acordo com a legislação em vigor, cabendo-lhe os prejuízos advindos da sua inobservância.

11.8 – Conforme item 13.1.5 do Regulamento para Contratação de Serviços de Transporte, nenhuma falta de peso/volume será tolerada.

11.9 – Em virtude da emergência de saúde pública relativa ao coronavírus (COVID-19), a Contratada deve adotar as medidas de enfrentamento recomendadas pelo Ministério da Saúde, com o objetivo de evitar a propagação do vírus.
<https://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca#como-se-proteger>.

12 - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme item 12 do Regulamento para Contratação de Serviços de Transportes da CONAB.

12.1 - O pagamento ao transportador ficará condicionado, entre outras situações, ao recebimento pela Conab do respectivo arquivo “xml” do Ct-e – Conhecimento de Transporte Eletrônico – faturado que deverá ser enviado para o e-mail: receptor@conab.gov.br, não sendo aceito arquivo em “pdf” ou “txt” da CT-e.

13. - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES: As Bolsas, antes do encaminhamento das ofertas/lances, deverão observar mensagens confirmativas de lances em caso de altos índices de deságios. Os lances encaminhados poderão ser passíveis de reversão se refletir em preços manifestamente inexequíveis.

14 – DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES: Eventuais infrações e penalidades serão tratadas conforme itens 17 e 18 do Regulamento para Contratação de Serviços de Transportes da CONAB.

14.1 - O descumprimento do item 7.2 deste Aviso, ensejará a penalidade de suspensão temporária de operar com a Conab por até 2 (dois) anos e cancelamento do lote, caso

esteja em execução.

15 – DO SINISTRO: Ocorrendo sinistro ou desvio proceder conforme Item 9.14 do Regulamento para Contratação de Serviços de Transportes da CONAB.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Os casos omissos, fortuitos e de força maior serão julgados pela CONAB/DIRAB /SULOG/GELOG.

**JOSÉ JESUS TRABULO DE SOUSA
JÚNIOR**

**GUILHERME AUGUSTO SANCHES
RIBEIRO**

DIRETORIA DE OPERAÇÕES E
ABASTECIMENTO

DIRETOR - PRESIDENTE

DIRETOR - EXECUTIVO

Anexo ao Aviso de Frete n.º 75/2021

Anexo - MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

Carta de Fiança nº

Valor R\$
Vencimento
Fiador
Identificação do Banco
Afiançado
Identificação da empresa afiançada

Favorecido
CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento – CNPJ 26.461.699/0001-80
Endereço: SGAS 901, Bloco “A”, Lote 69, Asa Sul, Brasília - DF

Objeto: (Redação a ser dada para o objeto referente a 5% sobre o valor do serviço contratado)
Garantia das obrigações assumidas pelo Afiançado no cumprimento da execução do serviço de transporte contratado no Aviso de Frete nº 75/2021, lote nº _____ em conformidade com o item 9.2 do Aviso.

O Fiador, por seus representantes legais, se obriga perante o Favorecido, como Fiador e principal pagador do Afiançado, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos no Artigo 827 do Código Civil Brasileiro, responsabilizando-se solidariamente até o valor da fiança prestada e dentro do prazo estabelecido, exclusivamente pela cobertura de toda e qualquer responsabilidade do Afiançado, decorrentes das obrigações por estes assumidas junto ao Favorecido, conforme especificado no objeto da presente carta fiança:

O Fiador se obriga, obedecido o limite acima especificado no valor da Carta Fiança, a atender dentro do prazo de 24 (vinte e quatro horas, as requisições de pagamento de quaisquer importâncias cobertas por esta Carta de Fiança, desde que exigidas pelo favorecido, independentemente de interferência ou autorização do Afiançado ou de ordem judicial ou extrajudicial.

Obriga-se o Fiador, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser o Favorecido compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida pelo Afiançado

Esta Carta de Fiança só será retratável em caso do Afiançado substituir o valor garantido nos termos desta Carta de Fiança por dinheiro ou por nova Carta de Fiança que seja aceita pelo Favorecido.

Assegura o Fiador que esta Carta de Fiança está devidamente contabilizada em seus registros e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil aplicáveis às operações bancárias.

Esta Fiança vigorará à partir desta data até o dia do seu vencimento acima estipulado, quando a sua eficácia jurídica será considerada extinta de pleno direito.

Decorridos 30 (trinta) dias do vencimento desta Carta de Fiança e desde que o Fiador não receba qualquer comunicação do Favorecido sobre eventual inadimplência do Afiançado ocorrida dentro do prazo de vigência desta Carta de Fiança, o Fiador considerará cumpridas estas obrigações assumidas e procederá a baixa contábil desta Carta de Fiança em seus registros, não mais se responsabilizando por qualquer pagamento presente ou futuro, a ela relacionado.

O fiador certifica que os signatários estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza, por força do disposto em seus Estatutos Sociais.

Local, data e assinaturas com reconhecimento de firmas

Juntamente com a Carta de Fiança, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Procuração outorgando poderes para assinatura da Carta de Fiança

Cópia autenticada da Ata que elegeu a Diretoria do Banco, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial, documento através do qual, se comprovará que a delegação ocorre dentro do período de mandato dos Diretores outorgantes.

Cópia autenticada do Estatuto Social e/ ou Contrato Social do Banco fiador, atualizado e devidamente arquivado na Junta Comercial, especificando a autoridade qualificada para assinatura da Carta de Fiança, bem assim os documentos hábeis para delegação de poderes.

ANEXO I - RELAÇÃO DE LOTES**Lote 1**

Produto: CESTA BÁSICA(Classificação sem características)

Quantidade: 205.128,00 (KG (Quilograma))

Acondicionamento: Fardo

Vínculo: Estratégico

OrigemCDA: 56.0287.0214-5
Armazém: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
Endereço: RODOVIA BR 364, KM 199, 10, LE
Município: Rondonópolis - MT**Destino**Município: Campo Grande - MS
Observação: Entregar na Unidade Armazenadora da Conab, UA Campo Grande-MS: CDA 55.0287.0010-1. Endereço: Av. Principal 2, nº 20 - Núcleo Industrial - CEP 79.108-550.**Total ofertado: 205.128,00****Total ofertado dos lotes: 205.128,00**

Aviso n.º 75/2021 - Anexo - Do Endereço e Prazo

Lote	Município Origem/UF	Armazém Origem	Município Destino/UF	Total de Cestas	Total (Kg)	Previsão de início dos embarques	Prazo máximo para recebimento do produto	N.º de Caminhões/dia	Endereço de entrega
1.1	Rondonópolis/MT	Conab	Campo Grande/MS	9.324	205.128	28/09/2021	15/10/2021	2	UA da Conab Campo Grande/MS - Av. Principal 2, nº 20 - Núcleo Industrial CEP: 79.108-550 - Campo Grande, MS
	TOTAL GERAL			9.324	205.128				

Anexo ao Aviso de Frete 75/2021

TABELA DE PREÇOS MÍNIMOS ANTT – CARGA GERAL
COEFICIENTES DOS PISOS MÍNIMOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA
TABELA A - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA LOTAÇÃO

Resolução da ANTT n.º 5.949, de 13 de julho 2021.

COEFICIENTES DE PISOS MÍNIMOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA

TABELA A - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA LOTAÇÃO

	#Tipo de carga	Coeficiente de custo	unidade	Número de eixos carregados do veículo combinado						
				2	3	4	5	6	7	9
5	Carga Geral	Deslocamento (CCD)	R\$/km	2,2582	2,8466	3,3141	3,7357	4,2499	4,6511	5,3025
		Carga e descarga (CC)	R\$	216,34	247,07	273,85	289,38	321,35	374,19	404,16

Anexo ao Aviso de Frete 75/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS PISOS MÍNIMOS DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA CONFORME LEI N.º 13.703/2018

Declaro, para os devidos fins de direito, que a empresa _____, portadora do CNPJ n.º _____, situada no endereço _____, arrematou o lote n.º _____ do Aviso de Frete n.º _____/2021, pelo qual se responsabiliza, nos termos do item 7.2 do aviso referenciado, a cumprir o preço mínimo por eixo da Tabela de Coeficientes dos Pisos Mínimos de Transporte Rodoviário de Carga da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT abaixo especificada, independentemente do tipo de veículo que venha a ser utilizado na execução da operação.

Conforme Resolução da ANTT n.º 5.949, de 13 de julho de 2021.

COEFICIENTES DOS PISOS MÍNIMOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA GERAL

TABELA A - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA LOTAÇÃO

COEFICIENTES DE PISOS MÍNIMOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA

TABELA A - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA LOTAÇÃO

	#Tipo de carga	Coeficiente de custo	unidade	Número de eixos carregados do veículo combinado						
				2	3	4	5	6	7	9
5	Carga Geral	Deslocamento (CCD)	R\$/km	2,2582	2,8466	3,3141	3,7357	4,2499	4,6511	5,3025
		Carga e descarga (CC)	R\$	216,34	247,07	273,85	289,38	321,35	374,19	404,16